



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA, OBRAS E MEIO AMBIENTE.

Nº do processo: 18085/2025

Projeto de Lei Complementar nº: 12/2025

Autoria: Prefeitura de Linhares | Chefe do Poder Executivo



EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO FACULDADES INTEGRADAS DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE LINHARES – FACELI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **PARECER FAVORÁVEL.**

I. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Complementar nº 12/2025 de iniciativa do Chefe do Poder Executivo do Município de Linhares, Sr. Lucas Scaramussa, tendo por objeto dispor sobre a criação da Função Gratificada de Presidente da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares – Faceli, e dá outras providências.

A ilustre Procuradoria manifestou-se às fls. 24/29 proferindo parecer favorável ao prosseguimento do Projeto de Lei, tendo em vista ser constitucional e atender aos parâmetros da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Emitido parecer pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJ), que opinou pela viabilidade do Projeto de Lei Complementar nº 12/2025, às fls. 32/35, quanto aos aspectos constitucionais e legais da proposição.





II. DOS FUNDAMENTOS

Primeiramente, é importante registrar que esta Comissão não possui competência para analisar aspectos Constitucionais ou legais, devendo apenas analisar **questões estritamente sociais**, conforme preceitua o Regimento Interno.

Desta forma, compete a esta Comissão emitir parecer sobre a matéria veiculada nos termos do art. 62, III, do Regimento Interno deste Palácio Legislativo que segue:

Art. 62. Compete:

[...]

III – à Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde, Assistência Social, Segurança, Obras e Meio Ambiente:

- a) exarar parecer sobre matéria atinente à **educação em geral**, desenvolvimento do turismo, cultural, inclusive patrimônio histórico, geográfico, arqueológico, artístico e científico, diversões e espetáculos públicos, datas comemorativas, homenagens cívicas e denominações de logradouros públicos, práticas esportivas e de lazer;
- b) exarar parecer sobre matéria atinente à saúde e assistência social em geral, higiene e profilaxia sanitária, assistência sanitária, alimentação e nutrição;
- c) exarar parecer sobre matéria atinente à **cidadania**, à segurança pública, aos direitos do consumidor;
- d) exarar parecer sobre matéria atinente aos planos de desenvolvimento urbano, controle do uso do solo urbano, sistema viário, trânsito, parcelamento do solo, edificações, realização de obras públicas e política habitacional do Município;
- e) exarar parecer sobre matéria relacionada à política e sistema municipal do meio ambiente, ao saneamento básico, à proteção, conservação e recuperação dos recursos naturais e ao desenvolvimento sustentável.

Em síntese, a matéria legislativa do projeto de lei cria a função gratificada de Presidente da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares, escolhido a partir de lista tríplice após regular processo eleitoral, com a participação dos alunos, do corpo docente, e dos técnicos-administrativos.

A iniciativa está em harmonia às **boas práticas de gestão democrática** do ensino público, conforme dispõe o art. 206, VI, da Constituição Federal. O escopo temático da proposição, portanto, está alinhado às matérias de educação e cidadania, que são atinentes às atribuições de manifestação dessa Comissão Residual, conforme dispõe o artigo 62, III, a e c, do Regimento Interno dessa Casa, acima destacado.





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

A Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares, criada pela Lei Municipal nº 2.561, de 15 de dezembro de 2005, e suas respectivas alterações, é mantenedora da Faculdade Faceli, uma das poucas instituições públicas municipais que ofertam o ensino superior gratuito no país.

A Faculdade Faceli oferta atividades de ensino, pesquisa e extensão, incluindo os cursos de graduação em Administração, Direito e Pedagogia, e o curso de pós-graduação Políticas Públicas de Desenvolvimento Social, além de congressos, seminários e atividades acadêmicas que tratam de temáticas de interesse público na perspectiva da pesquisa e do conhecimento científico.

Nesse ano de 2025, foram ofertadas 100 (cem vagas) vagas em cada um dos cursos de graduação, considerando os dois vestibulares lançados, e 50 (cinquenta) vagas para o curso de pós-graduação, com formação que *"ênfatisa a relação entre as políticas públicas e o desenvolvimento social"*, conforme dispõe o seu Projeto Pedagógico.¹

No ano de 2023, os cursos de Administração, Direito e Pedagogia foram reconhecidos com nota acima de 4 pelo Conselho Estadual de Educação – CEE, sendo renovados para mais um ciclo de oferta de 5 anos.

O curso de Administração oferta consultoria e prestação de serviços à comunidade através do Núcleo de Práticas Administrativas e de Negócios – NUPAN. O curso de Direito é frequentemente mencionado pelo alto índice de aprovação de candidatos em exame de habilitação profissional. E o curso de Pedagogia é destaque pelo volume de atividades desenvolvidas junto e em prol da sociedade linharenses.

Trata-se, portanto, de instituição com alto valor social para a cidade de Linhares e região, com a formação anual e qualificada de novos profissionais para o mercado de

¹ <https://faceli.edu.br/wp-content/uploads/2025/09/PPC-Especializacao-Lato-Sensu-em-Politiclas-Publicas-de-Desenvolvimento-Social.pdf>





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

trabalho; a prestação de serviços à comunidade e a pesquisa para a construção de políticas públicas adequadas para o desenvolvimento social e econômico sustentável da cidade e dos linharenses.

Nesse sentido, adotar um procedimento de gestão democrática no âmbito da Faculdade Pública Faceli representa um importante passo de **concretização dos valores do ensino público**, de fortalecimento institucional e de autonomia da faculdade para gerenciar seus processos e metodologias, garantindo a continuidade de projetos, ações e medidas para a qualidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

A gestão na educação superior pressupõe ainda a atuação daqueles que integram a instituição, e por isso destacamos a participação da comunidade acadêmica interna no processo eleitoral, com direito ao voto aqueles que compõem o quadro de docentes, dos discentes e o corpo técnico-administrativo, respeitadas as regras internas.

Com a realização de eleição para a nomeação do servidor de carreira que ocupará a função de liderança da faculdade, o Município de Linhares avança em mais um importante passo para a implementação de diretrizes democráticas na condução de suas instituições de ensino públicas, considerando ainda a recente aprovação do Sistema Municipal de Ensino.

No geral, o Projeto de Lei Complementar nº 12/2025 é um instrumento de fortalecimento institucional da Faculdade Faceli, com reflexos em toda sua estrutura acadêmica e administrativa que a sustenta, qualificando os processos de gestão para a sequência do desenvolvimento de suas atividades, contribuindo significativamente para o desenvolvimento sustentável da cidade de Linhares.

Quanto à inserção das temáticas da matéria legislativa no âmbito da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, destacamos os seguintes Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, a saber²:





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável 4 – Educação de qualidade.

4.7 Até 2030, garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para promover o desenvolvimento sustentável, inclusive, entre outros, por meio da educação para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis, direitos humanos, igualdade de gênero, promoção de uma cultura de paz e não violência, cidadania global e valorização da diversidade cultural e da contribuição da cultura para o desenvolvimento sustentável.

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável 16 – Paz, justiça e instituições eficazes.

16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.

São essas as considerações sobre a matéria do Projeto de Lei Complementar nº 12/2025.

III. CONCLUSÃO

Pelo exposto, ante a análise e apreciação do projeto em tela, após os Pareceres da Procuradoria e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJ), a Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde, Assistência Social, Segurança, Obras e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Linhares é de **PARECER FAVORÁVEL**, ao prosseguimento do Projeto de Lei Complementar n. 12/2025, de autoria do *Chefe do Poder Executivo do Município de Linhares*, Sr. Lucas Scaramussa, nos termos em que fora proposto.

É o PARECER desta Comissão.

Sala dos Vereadores, 04 de novembro de 2025.

ANTÔNIO CESAR MACHADO DA SILVA

(Professor Antônio Cesar)

Presidente

PAULO NUNES

(Paulinho do Maracujá)

Relator

JAGUARÁ MACHADO FEU

(Jaguará da Saúde)

Membro

² <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310034003000350032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PROFESSOR ANTÔNIO CÉSAR (ANTÔNIO CÉSAR MACHADO DA SILVA)** em **04/11/2025 16:37**

Checksum: **31DDB355C5AA067E9B999071962BF790FECE5D61340FFA9B36886EF1F45FD6A5**

Assinado eletronicamente por **PAULINHO DO MARACUJÁ (PAULO NUNES)** em **04/11/2025 16:46**

Checksum: **D2B314F36037D1EED3E63818994E1694E364AC52CCA7E08D6711479FEA5BD220**

Assinado eletronicamente por **JAGUARÁ MACHADO FEU** em **04/11/2025 16:51**

Checksum: **E7498FFFDA0542F84BBB733FF410E9BA4528652FAB291839F720F81D2203DC83**

